



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 170/2021 – São Paulo, terça-feira, 14 de setembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2835, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, as férias agendadas de 27 de setembro a 16 de outubro de 2021 (1º período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 16 de novembro a 5 de dezembro de 2021, e, **interromper**, por necessidade do serviço, a partir de 29 de novembro de 2021, ficando o respectivo saldo de 7 dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/09/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2839, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 16 de setembro de 2021, as férias agendadas para 1º a 20 de setembro de 2021 (2º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 5 dias no período de 6 a 10 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/09/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2841, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor de Processos de Trabalho da atividade jurisdicional no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências

CONSIDERANDO a Resolução nº 136, de 21 de junho de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, que dispõe sobre as Políticas de Gestão por Processos e de Gerenciamento de Riscos no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 185 a 190 do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.^a Região, que dispõem sobre a implantação do denominado mapeamento por processos de trabalho e do gerenciamento de risco da atividade jurisdicional, bem como dos serviços de apoio administrativo e afins;

CONSIDERANDO a importância de se dar seguimento à implantação das fases subsequentes da Gestão por Processos de Trabalho, seja mediante o aperfeiçoamento e da melhoria dos modelos de trabalho entregues e da sua consequente sistematização para toda a 1.^a Instância da Justiça Federal da 3.^a Região, seja para a implementação do Gerenciamento de Riscos;

ACORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor dos Processos de Trabalho da atividade jurisdicional da Justiça Federal da 3.^a Região, com as seguintes finalidades:

I - Promover iniciativas para o fim de sistematizar, com base nas boas práticas encontradas, os mapas de processos de trabalhos elaborados pelas unidades judiciárias, bem como implantar o gerenciamento de riscos nesse âmbito.

II – Orientar, auxiliar e dar suporte aos Grupos Temáticos a serem criados para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como contribuir para a sua constituição.

III - Organizar um “banco de mapas” com as melhores práticas, que deverá ser colocado em página própria da Corregedoria Regional no site do Tribunal Regional da 3.^a Região.

Art. 2º - O Comitê Gestor será coordenado pelo(a) Corregedor(a) Regional da Justiça Federal da 3.^a Região e será integrado por:

a) juízes auxiliares da Corregedoria Regional;

b) juízes que atuem, preferencialmente, em unidade judiciária especializada nas seguintes áreas, para efeito desta Portaria: Cível, Penal (Execução Penal), Execução Fiscal e Previdenciário;

c) até quatro servidores com reconhecida *expertise* no uso da ferramenta *Bizagi*;

Parágrafo Único - O Comitê Gestor poderá solicitar, quando necessário, suporte técnico dos órgãos de Gestão Estratégica tanto do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região como da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo ou do Mato Grosso do Sul para o regular desenvolvimento dos trabalhos, desde que com a anuência dos mesmos.

Art. 3º - O trabalho será desenvolvido pelo Comitê Gestor até 31 de março de 2022, quando a nova Administração deverá avaliar a necessidade de sua prorrogação, bem como a relação dos membros integrantes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/09/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO Nº 1/2021 - CORE

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

Considerando os termos da Portaria CORE 2841, 10 de setembro de 2021, de criação do Comitê Gestor da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.^a Região, para o fim de sistematizar os modelos de trabalho da atividade jurisdicional da Justiça Federal de 1.^a Instância, com base nas boas práticas encontradas, bem como implementar o Gerenciamento de Riscos, o Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros:

- Adriane Rodrigues Dias;
- Andreia Silva Samey Costa Moruzzi;
- Caio Moyses de Lima;
- Décio Gabriel Gimenez;
- Diana Brunstein;
- Elaine Cristina Cestari;
- João Batista de Santa Rosa;

- Lesley Gasparini;
- Márcio Satalino Mesquita;
- Marisa Claudia Gonçalves Cucio;
- Paulo Ricardo Arena Filho;
- Paulo César Conrado;
- Renata Andrade Lotufo;
- Vanessa Vieira de Mello.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/09/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2840, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Retifica e complementa a Portaria CORE nº 2769, de 21 de julho de 2021, respectivamente, quanto à inspeção administrativa de avaliação na CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e na CEDIS - Central de Distribuição e Protocolo; e quanto à equipe de servidores para os trabalhos de Inspeção Administrativa de Avaliação na Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e nas unidades administrativas dos serviços auxiliares à atividade jurisdicional.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 70, parte final, e 90 a 99 do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, que estabeleceu o novo Cronograma Consolidado de Correções Gerias Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação, e, em especial o art. 2º, que determinou "*a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas das mesmas Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, na forma e nos períodos definidos para as correções ordinárias*";

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2769, de 21 de julho de 2021, que explicitou a Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, para "*determinar expressamente a realização de Inspeção Administrativa de Avaliação na Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e nas unidades administrativas dos serviços auxiliares à atividade jurisdicional*";

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

Art. 1º. Explicitar o disposto no art. 2º da Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, e retificar o disposto no art. 1º da Portaria CORE nº 2769, de 21 de julho de 2021, para expressamente constar que estão submetidas à inspeção administrativa de avaliação, nos limites de sua competência de atuação, nos termos do Provimento CORE nº 1/2020, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, as unidades administrativas e os serviços auxiliares à atividade jurisdicional, ainda que instaladas a menos de um ano, tendo em vista as verificações e determinações constantes do Relatório da inspeção anterior, conforme abaixo especificados, no **período de 30/08 a 21/09/2021**:

- Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- CEUNI - Central de Mandados Unificada
- CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas
- CECON - Central de Conciliação
- Anexo Administrativo República
- Anexo Administrativo Presidente Wilson

- CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais
- CEDIS - Central de Distribuição e Protocolo

Art. 2º. Integrar à equipe de servidores, para os trabalhos de inspeção administrativa de avaliação, a servidora Ariete Rodrigues Xavier Esbaile, Técnica Judiciária, RF 180.

Art. 3º. Determinar:

3.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

3.1.1 - ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

3.1.2 - à Juíza Federal Coordenadora da CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e à Juíza Federal Coordenadora da CEDIS - Central de Distribuição e Protocolo, e às suas secretarias e aos respectivos setores administrativos a serem inspecionados;

3.1.3 - à Diretoria do Foro no tocante aos Anexos Administrativos República e Presidente Wilson e às suas secretarias e aos respectivos setores administrativos a serem inspecionados;

3.1.4 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

3.1.4.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

3.1.4.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

3.1.4.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

3.1.4.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 - ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Juíza Federal Coordenadora da CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e à Juíza Federal Coordenadora da CEDIS - Central de Distribuição e Protocolo, o cumprimento da providência estabelecida no art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020, facultando às entidades ali elencadas, a seu critério, a indicação de representante para acompanhar os trabalhos correccionais.

Art. 4º - Aplicam-se à realização da inspeção administrativa de avaliação, no que couber, o regramento previsto para a correção geral ordinária no Provimento CORE nº 1/2020, conforme previsto no art. 90, §1º, bem como as determinações e demais providências estabelecidas na Portaria CORE nº 1979, de 12/03/2020, que não conflitem com as aqui determinadas, enquanto mantidas, parcialmente, as medidas necessárias para a prevenção e controle da disseminação da Covid-19.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/09/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8056443/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Documento nº 8056443

Conforme documento 8056423, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO KOITI SATO, no período de 10/09/2021 a 23/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8055262/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018604-16.2018.4.03.8000

Conforme documento 8055254, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELISABETE DE MORAIS CARLOS LOPES MATARUCO, nos dias 09/09/2021 e 10/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8055200/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005344-71.2015.4.03.8000

Documento nº 8055200

Conforme documento 8055180, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLE MARIE VIANA CAVALCANTI CASTELLAO TAVARES VENTURINI, no dia 09/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8059589/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024967-24.2015.4.03.8000

Documento nº 8059589

Conforme documento 8059588, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA PORTELA DINIZ, nos dias 09/09/2021 e 10/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8059939/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 8059939

Conforme documento 8059938, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, no dia 10/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8059941/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020077-32.2021.4.03.8000

Documento nº 8059941

Conforme documento 8059940, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIA TOSE, no período de 11/09/2021 a 18/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/09/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

0295579-90.2021.4.03.8000 SP VOL 1 AUT 27.08.2021 Nº antigo : 2021.80.00.295579-6 Classe: PA 1644 PROCESSO ADMINISTRATIVO REQTE : JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO REQDO(A) : Tribunal Regional Federal da 3ª Região RELATOR : DES.FED. CORREG. REGIONAL-JF 3ª REGIÃO - ORGÃO ESPECIAL ACÓRDÃO Nº 8004304/2021 E M E N T A ADMINISTRATIVO. AFASTAMENTO DE MAGISTRADO PARA ELABORAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO. RESOLUÇÃO CJF 410/2016. PROVIMENTO CORE 01/2020. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES, COM RESSALVAS. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. AFASTAMENTO EM PERÍODO INFERIOR AO SOLICITADO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES E CERTIFICADO DE SEU TÉRMINO. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO. 1. Pedido de afastamento para elaboração de tese de doutorado, pelo período de 80 dias (de 16/09/2021 a 04/12/2021), nos termos do art. 27 da Resolução CJF n. 410/2016. 2. O requerimento foi apresentado em 23/08/2021, mais de vinte dias antes da data prevista para o início do afastamento - 16/09/2021 -, restando cumprido o requisito temporal do art. 142 do Provimento CORE n. 1/2020. 3. O afastamento de magistrado para fins de aperfeiçoamento profissional está previsto no art. 73, inciso I, da LOMAN, sendo regulamentado pela Resolução n. 64/2008 do Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito da Justiça Federal, pela Resolução n. 410/2016 do Conselho da Justiça Federal. 4. O afastamento pelo período requerido corresponde a 80 dias e é considerado de “média duração” (art. 3º, II, da Resolução CJF n. 410/2016), cabendo ao Órgão Especial o julgamento do presente feito (art. 135, II, do Provimento CORE n. 01/2020). 5. A Secretaria da Corregedoria Regional certificou inexistir procedimento administrativo disciplinar, em trâmite no âmbito específico, em nome do magistrado. De igual modo, a Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário certificou não constar registro de processos administrativos instaurados em face do juiz interessado. No aspecto disciplinar, não há reparos a fazer quanto à conduta do magistrado, o que afasta o óbice do artigo 33, inciso I, da Resolução CJF n. 410/2016. 6. O requerente está matriculado em curso de doutoramento em Direito, com especialidade em Ciências Jurídico-Políticas. O tema de sua tese é “O poder técnico-científico e a Administração Pública”. Considerando que os estudos promoverão a ampliação do conhecimento jurídico do magistrado, notadamente nos campos do Direito Administrativo e Constitucional, áreas de interesse da Justiça Federal, tenho por configurada a “pertinência e a vinculação diretas e práticas do evento ou atividade com a prestação jurisdicional” (art. 10, inciso V, da Resolução CJF n. 410/2016). 7. De acordo com relatório da última correição geral ordinária - realizada no período de 21 a 25 de junho de 2021 -, o magistrado Joaquim Eurípedes Alves Pinto ocupa o cargo de juiz federal titular da 1ª Vara Federal de Bauri desde 07/07/2014; desde a última correição, em junho de 2019, proferiu 388 sentenças/embargos (processos físicos) e comandou 83 audiências. Com relação ao PJe, foram 2.805 sentenças/embargos e 220 decisões liminares/tutelas. Os números indicados correspondem à quase totalidade da produção de toda a unidade, considerando que não há juiz substituto na vara e que os designados proferiram 4 sentenças/embargos (processos físicos), bem como 55 sentenças e 30 decisões liminares/tutelas (PJe) no mesmo período. 8. A produtividade do magistrado há de ser destacada. Contudo, alguns pontos merecem esclarecimento. O acervo atual em tramitação líquida na unidade é de 3.831 ações. À época da CGO, a Corregedoria detectou atraso em algumas tarefas, dando ensejo à elaboração de plano de trabalho para regularização de 1.198 processos do PJe. O plano de trabalho é ferramenta implantada em gestão anterior e mantida pela atual, a qual permite o cumprimento gradativo das tarefas indicadas e o acompanhamento regular pela Corregedoria Regional. Vem apresentando resultados práticos notáveis, contribuindo para a melhoria da gestão da unidade. O magistrado propõe um prazo para o saneamento das irregularidades ou atrasos constatados, submetendo o plano de trabalho à aprovação da CORE. Verifica-se que a unidade tem plano de trabalho em andamento, com previsão de conclusão em 29/10/2021 (processo SEI 0012868-09.2021.4.03.8001). Existe a legítima expectativa de que o magistrado que se comprometeu com o plano de trabalho efetivamente participe de todas as etapas, até sua conclusão, ressalvados, por óbvio, os períodos de férias e necessidades pontuais de afastamento. Nesse aspecto, não havendo juiz substituto na unidade, é de se esperar que o juiz titular prossiga com o cumprimento das tarefas previamente estabelecidas pela Corregedoria. 9. A DMAG informa que “caso o afastamento seja deferido no período informado, a Subseção ficará com apenas 1 magistrado no período de 20 a 29/9/21”, sendo que há 3 varas comuns e 1 vara-gabinete na Subseção de Bauri. 10. Consta de documento juntado pelo requerente (Doc. SEI 7975957), que a Universidade de Lisboa promoveu sucessivas prorrogações do prazo de entrega final da tese de doutorado dos seus alunos, em decorrência da pandemia. Houve suspensão de 97 dias corridos, duas prorrogações gerais de 45 dias úteis cada e nova prorrogação de 210 dias corridos. É dizer, não obstante as dificuldades causadas pela situação excepcional da pandemia, fato é que o aluno da referida instituição vem sucessivamente ganhando tempo para entrega da tese. 11. Com relação à “situação dos serviços judiciários na unidade onde o magistrado estiver em exercício” e “produtividade e o desempenho do magistrado” (art. 10, incisos I e III, da Resolução CJF n. 410/2016), bem como em relação à “substituição do magistrado e os reflexos do afastamento dele nos serviços da seção ou subseção judiciária” (art. 10, inciso II, da Resolução CJF n. 410/2016), propõe-se o deferimento parcial do pedido. 12. Considerando o termo final do requerimento do magistrado (04/12/2021), o deferimento pelo prazo de 40 (quarenta) dias - 26/10/2021 a 04/12/2021 - revela-se moderado e admissível, não comprometendo em demasia a realização do plano de trabalho junto à Corregedoria (com término previsto em 29/10/2021) e a prestação jurisdicional na Subseção. 13. No período, eventuais prejuízos ao andamento do trabalho da unidade poderão ser amenizados com o auxílio dos demais magistrados, observados os critérios de designação estabelecidos

na Resolução Conjunta PRES/CORE n. 03/2016. 14. Da análise dos documentos e das informações que compõem o presente expediente, além daqueles vinculados à atuação da Corregedoria Regional, e observados o juízo de conveniência e oportunidade no âmbito da Administração Pública, restam preenchidos os pressupostos para o deferimento parcial do afastamento requerido, pelo prazo de 40 dias. 15. Deferimento parcial do afastamento para elaboração de tese de doutorado junto à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo período de 40 (quarenta) dias, de 26/10/2021 a 04/12/2021, devendo o interessado apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando o seu aproveitamento, e, ao final, certificado de término da atividade, nos termos do disposto no art. 35 da Resolução CJF n. 410/2016. A C Ó R D Ã O Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, deferir parcialmente o pedido de afastamento do magistrado JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO para elaboração de tese de doutorado junto à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo período de 40 (quarenta) dias, de 26/10/2021 a 04/12/2021, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando o seu aproveitamento, e, ao final, certificado de término da atividade, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS, Corregedora Regional. São Paulo, 08 de setembro de 2021. MARISA SANTOS Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8055926/2021

a) Proc. nº 0003818-56.2021.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação do curso Elaboração de Documentos Psicológicos de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019 Ética e Ciência, in company, para a Seção de Psicologia e Qualidade de Vida/SUPQ e demais áreas de interesse do TRF3 e JFMS; c) Contratada: GIANLUCCA DE SOUZA PRETO 07813107926; d) CNPJ: 37.845.537/0001-62; e) Valor: R\$ 5.250,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 10/09/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8061486/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - UASG 090017

Processo nº 0001456-81.2021.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

Obtenção do edital: a partir de 14/09/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admsp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 27/09/2021 às 13h30, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 13/09/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSF Nº. 42, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos da Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 66, de 16 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que criou a Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 49, de 10 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, que consolidou e revisou o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO o diagnóstico da inspeção administrativa da Corregedoria Regional do E. TRF da 3.ª Região, que apontou a necessidade de desenvolver ações visando adequar os trabalhos das contadorias às necessidades do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e otimizar o trabalho dos servidores das contadorias judiciais;

CONSIDERANDO as conclusões do grupo de trabalho criado para reorganizar as contadorias judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO que as comissões da Justiça Federal de 1.º Grau estão integradas à Rede de Governança e propiciam uma visão sistêmica do órgão e das competências desenvolvidas, haja vista a participação de magistrados e servidores das mais diversas áreas nas suas composições e reuniões;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0030714-13.2019.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos da Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo, doravante designada "Comissão".

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2.º A Comissão será integrada por magistrados e servidores da Seção Judiciária de São Paulo, designados em ato próprio pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, da seguinte forma:

I - Grupo A: mínimo de 5 (cinco) juízes federais e/ou juízes federais substitutos, dentre os quais deverá incluir-se, obrigatoriamente, o Juiz Coordenador da Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - CECALC;

II - Grupo B: mínimo de 11 (onze) servidores ligados à Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - CECALC, sendo:

a) 1 (um) Diretor de Divisão; e

b) 10 (dez) Diretores de Núcleo de Polo Regional;

III - Grupo C: mínimo de 3 (três) servidores pertencentes aos quadros das áreas administrativas da Administração Central, sendo:

a) 1 (um) servidor lotado no Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ;

b) 1 (um) servidor lotado no Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - NUES;

c) 1 (um) servidor dentre os que compõem a Equipe de Gestão de Dados do Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de São Paulo - iJuspLab.

§ 1.º Na escolha dos juízes a que se refere o inciso I, a Administração buscará atingir a maior representatividade possível no que se refere à matéria e à territorialidade, procurando designar magistrados que atuem nas especialidades diretamente interessadas nos serviços da Central Unificada de Cálculos Judiciais e provenientes de unidades judiciárias localizadas em subseções diversificadas.

§ 2.º A presidência da Comissão será exercida por um dos magistrados integrantes do Grupo A, por indicação da Diretoria do Foro no ato de nomeação.

Art. 3.º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário mediante prévia convocação de seu presidente.

§ 1.º Quando as reuniões implicarem deslocamento com pagamento de diárias e /ou passagens, a convocação será previamente submetida à aprovação da Diretoria do Foro, sendo sempre facultada a participação remota, por videoconferência, sem ônus financeiro para a Administração, caso em que a aprovação prévia será dispensada.

§ 2.º A participação dos integrantes do Grupo C não é obrigatória e observará a necessidade da Comissão, segundo a decisão discricionária de seu presidente.

§ 3.º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, com trabalhos secretariados por um dos membros do Grupo C ou, na ausência destes, por qualquer dos integrantes do Grupo B que estiver presente ao ato, sempre por designação do presidente da Comissão.

§ 4.º O presidente da Comissão poderá convidar, extraordinariamente, para as reuniões, segundo critério de conveniência e oportunidade, outros magistrados, servidores e pessoas não integrantes dos quadros da Seção Judiciária de São Paulo, para contribuição em assuntos específicos, independentemente de autorização da Diretoria do Foro, desde que não incorra em ônus financeiro para a Administração.

Art. 4.º As deliberações da Comissão, proclamadas por sua presidência, serão tomadas por maioria simples de votos, os quais são reservados aos membros relacionados nos Grupos A e B, sem exigência de quorum mínimo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5.º São atribuições da Comissão:

I - elaborar e atualizar o Manual de Procedimentos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo de que trata o art. 6.º;

II - definir e padronizar as atribuições dos contadores e demais servidores responsáveis pela elaboração de cálculos judiciais;

III - disciplinar a forma de envio e os critérios mínimos das solicitações de cálculos dirigidas à Central Unificada de Cálculos Judiciais pelas unidades judiciárias;

IV - definir critérios para a padronização dos trabalhos da Central Unificada de Cálculos Judiciais, inclusive no que se refere à identidade visual;

V - prestar auxílio e orientação à Central Unificada de Cálculos Judiciais quanto aos métodos de trabalho;

VI - disseminar boas práticas entre a Central Unificada de Cálculos Judiciais, magistrados e servidores no que se refere à solicitação e à elaboração de cálculos judiciais;

VII - facilitar o contato direto e a colaboração entre os servidores da Central Unificada de Cálculos Judiciais;

VIII - cuidar do acompanhamento estatístico dos trabalhos da Central Unificada de Cálculos Judiciais, divulgando periodicamente os indicadores de volume de trabalho e desempenho que entender pertinentes, por meio dos canais de comunicação institucional que lhe forem disponibilizados pela Diretoria do Foro e pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

IX - elaborar e encaminhar anualmente à Diretoria do Foro seu relatório de atividades;

X - sugerir à Diretoria do Foro formas mais eficientes e econômicas de estruturação, organização e funcionamento da Central Unificada de Cálculos Judiciais e outros setores incumbidos do trâmite e elaboração de cálculos judiciais;

XI - propor à Diretoria do Foro, fundamentadamente, a redistribuição excepcional de trabalho entre a Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, a fim de equalizar situações específicas de aumento de demanda ou viabilizar o andamento dos processos em unidades judiciais que estejam enfrentando dificuldades;

XII - solicitar apoio, recursos financeiros e administrativos à Diretoria do Foro sempre que necessário à consecução efetiva de suas atividades;

XIII - gerir os dados e as ferramentas e sistemas de cálculo necessários para o trabalho da Central Unificada de Cálculos Judiciais;

XIV - solicitar aos órgãos da Administração e às unidades judiciárias os dados e as informações necessárias ao desempenho de suas atividades;

XV - administrar os canais de comunicação institucional que lhe forem disponibilizados pela Diretoria do Foro e pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

XVI - propor à Diretoria do Foro ações de capacitação inicial e/ou continuada para magistrados e servidores na área de cálculos judiciais.

§ 1.º No exercício da competência de que trata o inciso VIII, a Comissão mostrará, sempre que possível, a repercussão positiva ou negativa dos métodos e das práticas por ela disseminados nos resultados obtidos pela Central Unificada de Cálculos Judiciais.

§ 2.º No exercício da competência de que trata o inciso XI, a Comissão observará o seguinte:

I - verificará previamente e informará à Diretoria do Foro se a unidade judiciária afetada pelo excesso de demanda ou atraso processual tem observado o Manual de Procedimentos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, de forma a imprimir efetividade e racionalidade à elaboração dos cálculos judiciais;

II - especificará a finalidade da medida e sugerirá, se cabível, seu tempo mínimo e/ou máximo; e

III - indicará a origem dos servidores que prestarão os serviços excepcionais, após manifestação dos titulares das unidades envolvidas, valendo-se, para tanto, de dados estatísticos e de quaisquer outras informações que entender pertinentes, extraídas dos sistemas processuais ou administrativos.

§ 3.º Para fins do disposto no inciso XIII, a Comissão representará a Seção Judiciária perante a Secretaria de Tecnologia de Informação - SETI do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região na gestão das ferramentas e sistemas de cálculo de uso homologado, podendo, para tanto, efetuar, em nome da Seção Judiciária, todas e quaisquer solicitações de desenvolvimento e melhoria que entender necessárias.

CAPÍTULO III - DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Art. 6.º O Manual de Procedimentos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo tem por finalidade racionalizar e padronizar o trabalho da Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, bem como definir critérios mínimos para a solicitação de cálculos pelas unidades judiciárias.

§ 1.º O manual especificará os critérios e procedimentos mínimos para elaboração de cálculos judiciais, segmentando as informações por matéria, sempre que possível, e conterá, ainda, modelos de formulários de envio das solicitações pelas unidades judiciárias, procedimentos de remessa e devolução dos autos e prazos para cumprimento pela Central Unificada de Cálculos Judiciais, desde que não conflitantes com as normas processuais em vigor.

§ 2.º Para estimular a observância do manual, a Comissão poderá propor à Diretoria do Foro a realização de ações de capacitação e de campanhas de orientação e/ou esclarecimento.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7.º A primeira composição da Comissão poderá ter mandato inferior ao previsto no art. 2.º, a fim de compatibilizá-lo com o mandato da atual gestão da Diretoria do Foro.

Art. 8.º Os casos omissos serão disciplinados pela Diretoria do Foro.

Art. 9.º Fica revogada a Portaria n.º 52, de 24 de outubro de 2019, desta Diretoria do Foro.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DFORS P N.º 43, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa os integrantes da Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos da Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 66, de 16 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que criou a Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 49, de 10 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, que consolidou e revisou o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 42, de 10 de setembro de 2021, da Diretoria do Foro, que constituiu a Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos da Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o diagnóstico da inspeção administrativa da Corregedoria Regional do E. TRF da 3.ª Região, que apontou a necessidade de desenvolver ações visando adequar os trabalhos das contadorias às necessidades do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e otimizar o trabalho dos servidores da Central Unificada de Cálculos Judiciais - CECALC;

CONSIDERANDO as conclusões do grupo de trabalho criado para reorganizar as contadorias judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO que as comissões da Justiça Federal de 1.º Grau estão integradas à Rede de Governança e propiciam uma visão sistêmica do órgão e das competências desenvolvidas, haja vista a participação de magistrados e servidores das mais diversas áreas nas suas composições e reuniões;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0030714-13.2019.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os integrantes da Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos da Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - CECALC, que será composta pelos seguintes membros:

I - Grupo A - magistrados:

- a) Anderson Fernandes Vieira;
- b) Bruno Takahashi;
- c) Caio Moysés de Lima;
- d) Ivana Barba Pacheco;
- e) João Roberto Ottavi Júnior;
- f) Regilena Emy Fukui Bolognesi;

II - Grupo B - servidores ligados à Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo - CECALC:

- a) Ailton Soares da Silva, RF 6703;
- b) Benedito Pinheiro Testa, RF 7063;
- c) Bruno Cardoso de Andrade, RF 7712;
- d) Cláudia Alessandra Dantas Evangelista, RF 6224;
- e) Eric Fujita, RF 5043;
- f) Fabio Mitsuki Kamogawa, RF 4684;
- g) Johnny Willian Correa de Souza, RF 7761;
- h) José Jair Batista Filho, RF 1248;
- i) Juliana Sousa de Jesus, RF 5637;
- j) Keith Richard Gomes Ferreira, RF 7683;
- k) Leandro Damião de Oliveira Melo, RF 5805;
- l) Lucas Rodrigues dos Santos Moraes de Araújo Lobianco, RF 5804;
- m) Rita Aparecida Godoi de Souza, RF 3717;
- n) Rogerio Ribeiro da Silva, RF 7857;
- o) Roseli Maria de Siqueira, RF 5543;

III - Grupo C - servidores pertencentes aos quadros das demais áreas administrativas da Administração Central:

a) Jefferson Santos Messias, RF 6719 - Equipe de Gestão de Dados do Laboratório de Inovação da SJSP - iJuspLab;

b) Norma Lúcia da Cunha Soares, RF 3794 - Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - NUES;

c) Rogério Riston Ramos, RF 2660 - Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ.

Art. 2.º A presidência da Comissão será exercida pela Juíza Federal Dra. Ivana Barba Pacheco.

Art. 3.º Nos termos do art. 7.º da Portaria DFORSP n.º 42, de 10 de setembro de 2021, o término do mandato dos membros da Comissão designados neste ato coincide como fim desta gestão, previsto para 1.º de março de 2022.

Art. 4.º Ficam revogadas as Portarias n.º 16/2020, 55/2020, 4/2021 e 10/2021, desta Diretoria do Foro.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/09/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP N.º 44, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga a Portaria n.º 2, de 02 de fevereiro de 2018, desta Diretoria do Foro, que constitui Grupo de Trabalho em auxílio às unidades administrativas e judiciais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, e suas alterações posteriores.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho DFORSP n.º 7587986/2021;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0069370-07.2017.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os seguintes normativos expedidos por esta Diretoria do Foro:

I - Portaria n.º 2, de 02 de fevereiro de 2018, que constitui Grupo de Trabalho em auxílio às unidades administrativas e judiciais da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

II - alterações à Portaria n.º 02, de 02 de fevereiro de 2018:

a) Portaria n.º 13, de 22 de março de 2018;

b) Portaria n.º 10, de 11 de maio de 2018;

c) Portaria n.º 14, de 19 de outubro de 2018;

d) Portaria n.º 2, de 6 de março de 2019;

e) Portaria n.º 7, de 14 de fevereiro de 2020;

f) Portaria n.º 14, de 26 de março de 2020;

g) Portaria n.º 37, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/09/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N.º 7986283/2021

Conforme documento SEI n.º 7911822, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI - RF 1764, para o período de 02/08/2021 a 31/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/09/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7990289/2021

Conforme documento SEI nº 7978650, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA - RF 3441, para o período de 24/08/2021 a 19/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/09/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7990363/2021

Conforme documento SEI nº 7892315, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA CARLA DA ROSA BORGES - RF 6239, para o período de 22/07/2021 a 18/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/09/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1892, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011912-90.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF (8013928), de 08 de setembro de 2021, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item III da Portaria UGEP nº 1561 (doc SEI 7762847), de 10 de junho de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico em 23 de junho de 2021, para constar:

ONDE SE LÊ: " ..., para exercer as atribuições da função comissionada de Supervisor da Seção de Magistrados e Ações Judiciais (FC-5), do Núcleo de Folha de Pagamento, a partir de 10.06.2021 até a publicação de sua designação para a referida função. "

LEIA-SE: " ..., para exercer as atribuições da função comissionada de Supervisor da Seção de Magistrados e Ações Judiciais (FC-5), do Núcleo de Folha de Pagamento, nos períodos de 10.06 a 20.06.2021 e de 22.06 a 23.06.2021. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/09/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1891, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013222-34.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (8008405), de 09 de setembro de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Dispensar o servidor JEFFERSON SANTOS MESSIAS, RF 6719, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), do Núcleo de Comunicação Social e alterar sua lotação para o Núcleo de Inovação Tecnológica, tudo a partir de 22/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/09/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1889, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009707-25.2020.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 22 (doc. 7918657)), de 04 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Jales, no exercício da Titularidade e Diretor da Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7923845), de 25 de agosto de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 23 (doc. 8048353), de 08 de setembro de 2021, do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Jales, no exercício da Titularidade e Diretor da Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7981617);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7981617 e 8051342);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7926462 e 7926799).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO, RF 5667, Analista Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jales, a partir de 26/07/2021.

II - DISPENSAR a servidora MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO, RF 8191, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da Diretoria da Subseção Judiciária de Jales, cessar sua prestação de serviços na referida Diretoria, lotá-la na 1ª Vara Federal de Jales e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da referida Vara;

III - DISPENSAR a servidora DEINA POLIZELLI BALLOTTI, RF 6602, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 1ª Vara Federal de Jales.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/09/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1883, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016999-27.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 72 (8002810), de 20 de agosto de 2021, publicada em 24 de agosto de 2021, que altera a estrutura Organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e extingue o Núcleo de Comunicação Social (NUCS), a Seção de Multimídia e de Audiovisual (SUAV) e a Seção de Produção de Texto e de Atendimento à Imprensa (SUT);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8002908);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor HÉLIO CESÁRIO MARTINS JÚNIOR, RF 3925, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Diretor do Núcleo de Comunicação Social (FC-6), a partir de 22/09/2021;

II - DISPENSAR o servidor EDSON KENJI NAGASE, RF 6766, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Comunicação Social, a partir de 22/09/2021;

III - DISPENSAR a servidora MARIANA GALLUZZI DE SÁ, RF 7148, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Comunicação Social, a partir de 22/09/2021;

IV - DISPENSAR o servidor FRANCISCO JAVA DE CARVALHO AMARAL, RF 6432, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Multimídia e Áudio Visual (FC-5), do Núcleo de Comunicação Social, a partir de 22/09/2021;

V - DISPENSAR o servidor RICARDO ACEDO NABARRO, RF 3678, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Produção de Texto e de Atendimento à Imprensa, a partir de 22/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/09/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-06VG Nº 13, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a alteração da escala de férias,

RESOLVE, observadas as solicitações da SUFF, retificar a Portaria SP-JEF-06VG Nº 12, de 02 de setembro de 2021, para:

ALTERAR as férias do servidor ALEXANDRE SANSON, RF 4351, **por absoluta necessidade de serviço**, com a modificação do período de férias (fruição 2020/2021) de 08.09.2022 a 03.10.2022 (vinte e seis dias) para 18.10.2021 a 12.11.2021 (vinte e seis) dias.

DESIGNAR a servidora **CAMILAIDA GENNARO**, RF 6901, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **18 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021 (vinte e seis dias)**.

ALTERAR as férias da servidora **MARCIA REGINA CAMARA PEREIRA**, RF 5923, **por absoluta necessidade de serviço**, com a modificação dos períodos de férias: a) exercício 2020: de 29.09.2021 a 28.10.2021 para 10.01.2022 a 19.01.2022 (1ª parcela) e para **27.05.2022 a 15.06.2022** (2ª parcela) e b) exercício 2021: de 10.11.2021 a 09.12.2021 para 01.04.2023 a 30.04.2023.

ALTERAR as férias da servidora **CAMILAIDA GENNARO ALEGRE**, RF 6901, **por absoluta necessidade de serviço**, com a modificação dos períodos de férias (exercício 2022): a) de 08.11.2021 a 12.11.2021 (2ª parcela) para 16.11.2021 a 19.11.2021 e b) de 24.03.2022 a 12.04.2022 (3ª parcela) para 24.03.2022 a 13.04.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal**, em 13/09/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-14VNº 51, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A DOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores abaixo indicados,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO, RF 8299, Analista Judiciário, para substituir a servidora CARLA EMIKO INOUE MAGANHA, RF 4876, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), em virtude de férias no **período de 02/08/2021 a 19/08/2021**.

DESIGNAR o servidor WILLIAM SATOSHI YAGIHARA, RF 7835, Analista Judiciário, para substituir a servidora ANDREA TERRON LAVINI CREVATIN, RF 2303, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), em virtude de férias no **período de 02/08/2021 a 10/08/2021**.

DESIGNAR o servidor LAERCIO BEZERRA, RF 1132, Técnico Judiciário, para substituir a servidora DANIELA MANZOLI CALABRIA, RF 5468, Técnica Judiciária, Oficiala de Gabinete (FC-5), no **dia 19/08/2021**, em virtude de compensação com dia trabalhado no plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juíza Federal**, em 09/09/2021, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-SUMA Nº 30, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DESTA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a solicitação 7944803 para retificação da portaria 7935883,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 29 com relação as férias da servidora MARAALVES - RF 2763, conforme abaixo:

Onde consta:

02/05/2022 à 31/05/2022

Leia -se:

01/05/2022 à 30/05/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-02VNº 53, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

DETERMINAR que permaneçam de plantão os servidores FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN e LUIS FERNANDO SOBRINHO, lotados na 2ª Vara Federal de Araçatuba, no período compreendido entre **13/09/2021 e 20/09/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 13/09/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-SEJF Nº 24, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **NATÁLIA ARPINI LIEVORE**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação exarada pela Seção de Controle de Frequência e Férias - SUFF (7972674), no tocante à inclusão de férias da servidora **SUMAYAYASSIN**, haja vista não constar as respectivas parcelas, bem como as opções de antecipações, na portaria então publicada;

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE A ESCALA DE FÉRIAS APROVADA para o ano de 2022, por meio da PORTARIA ARAC-JEF-SEJF N. 22, de 13 de agosto de 2021(7951133), no sentido de incluir as parcelas de férias da servidora que se encontra prestando serviços na mencionada vara, na forma que segue:

2516 SUMAYA YASSIN

1a.Parcela: 10/01/2022 a 17/01/2022

2a.Parcela: 04/07/2022 a 15/07/2022

3a.Parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Arpini Lievore**, Juiz Federal, em 10/09/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NATÁLIAARPINI LIEVORE

Juíza Federal Substituta

(no exercício da titularidade)

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 65, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA **NATÁLIAARPINI LIEVORE**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE, DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANASERRANTE SANTOS BRANCO**, **RF 5193**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal de Araçatuba (FC-5), solicitou afastamento **no dia 26/08/2021** e obteve autorização, em 08/09/2021, da **Diretoria do Núcleo de Administração Funcional**, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA**, **RF 3710**, Técnica Judiciária, para substituí-la na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal de Araçatuba (FC-5), **no dia 26/08/2021**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Arpini Lievore**, Juiz Federal, em 10/09/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NATÁLIAARPINI LIEVORE

Juíza Federal Substituta

(no exercício da titularidade)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 106, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O DR. **PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES**, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**R a escala do magistrado e da unidade judiciária plantonista, conforme segue:

| PERÍODO | VARAS PLANTONISTAS | | MAGISTRADO |
|----------------------------|--------------------|-----------|---------------------------|
| | Araçatuba | Andradina | |
| de 13/09/2021 a 20/09/2021 | 2ª | 1ª | DR. EMERSON JOSÉ DO COUTO |

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 11h do último dia.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

| VARA | E-mail Institucional | Telefone Celular do Plantão |
|-------------------|--|-----------------------------|
| 1ª Vara Araçatuba | aracat-se01-vara01@trf3.jus.br | (18) 99158-1903 |
| 1ª Vara Andradina | andrad-se01-vara01@trf3.jus.br | (18) 99143-9908 |
| JEF Araçatuba | aracat-sejf-jef@trf3.jus.br | (18) 99158-1903 |
| 2ª Vara Araçatuba | aracat-se02-vara02@trf3.jus.br | (18) 99158-1903 |

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspenso o regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 57, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Férias. Designação de Substituto(a).

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA, RF 6638**, para substituir o servidor **FABRICIO GASPARETTO, RF 8071**, supervisor do Setor de Execuções Fiscais (FC-05), no período de 24/08/2021 a 03/09/2021, em razão de férias regulamentares.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAR-01VNº 58, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Alteração de férias. Servidor.

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR as férias, por absoluta necessidade do serviço, do servidor **FRANCISCO LUCIANO PEREIRA SILVA, RF 5457**, da seguinte forma:

de: 13/09/2021 a 28/09/2021

para: 18/11/2021 a 03/12/2021

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 102, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020 e Nº 22/2021**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

| Período | Juiz |
|-------------------------|-------------------------------------|
| 13/09/2021 a 17/09/2021 | Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo |

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

| Período | Juiz |
|-------------------------|-------------------------------------|
| 10/09/2021 a 16/09/2021 | Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo |

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

| Período | Servidor |
|-------------------------|---------------------------------|
| 10/09/2021 a 16/09/2021 | Sandra Cristina Morales Martins |

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

| Período | Servidor |
|-------------------------|----------------------------|
| 10/09/2021 a 16/09/2021 | Sabrina de Oliveira e Dias |

INFORMAR que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e nº 22/2021 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 119, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **6512352/2021**.

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

| Período | Subseção/Vara de Plantão | MM. Juiz(a) |
|---------------------|--------------------------|-------------------|
| 17/09/21 a 24/09/21 | 1ª Vara de Araraquara | Osias Alves Penha |

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 17 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 113, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

| JUIZ(A) PLANTONISTA | PERÍODO | VARA |
|--------------------------------|---------------------------|----------------|
| FERNANDO MARIATH RECHIA | 17/09 a 24/09/2021 | 4ª Vara |

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Diretor do NUAR - Guarulhos**, em 26/08/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 51, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal Substituto **FERNANDO MARIATH RECHIA**, no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a 4ª Vara Federal do Fórum de Guarulhos é a plantonista no período de 17 a 24/09/2021, conforme Portaria GUAR-NUAR n. 113/2021 (7958733);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções CNJ ns. 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE n. 2384/2020 (6199473), e

CONSIDERANDO que o plantão ordinário deve ser cumprido aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09h às 12h.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização do plantão judiciário nos dias 18 e 19/09/2021, autorizando-os a adentrarem nas dependências do Fórum Federal de Guarulhos nos respectivos dias se necessário, da seguinte forma:

- Ana Carolina Salles Forcacin, RF 7254;

- Lillian Silva Costa Simurra, RF 6127; e

- Yellbin Morote García, RF 8174.

II – CONSIGNAR que o plantão será realizado de forma remota, estando dispensado o comparecimento pessoal dos servidores nas dependências no fórum, nos termos do artigo 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, e da Portaria CORE n. 2384/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos.

III – CONSIGNAR que o envio eletrônico de documentos ao Plantão Judiciário pode ser feito por meio do sistema PJe, bem como por correio eletrônico ao *e-mail* institucional guarul-plantao@trf3.jus.br, sem prejuízo do contato via telefone (11) 2475-8291, serviços disponíveis ininterruptamente.

IV - ESTABELEECER que a Diretora de Secretaria, Ana Carolina Salles Forcacin, RF 7254, permanecerá em plantão remoto durante todo o período estabelecido, podendo adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias.

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 10/09/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-02VNº 53, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA 053/2021

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os períodos de férias da servidora LARISSA VENÂNCIO CALIL, RF 8432, Analista Judiciário,

RESOLVE:

ALTERAR, as férias da servidora (2020)

De: 03 a 12/11/2021 (10 dias)

Para: 19 a 28/10/2021 (10 dias)

ALTERAR, as férias da servidora (2021)

De: 02 a 31/03/2022 (30 dias)

Para: 02 a 13/05/2022 (12 dias), 29/08 a 06/09/2022 (09 dias) e de 03 a 11/11/2022 (09 dias)

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora (2022)

De: 01 a 30/05/2022 (30 dias)

Para: gozo oportuno

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 10/09/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-02VNº 54, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA 054/2021

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os períodos de férias da servidora GIOVANA SANGALETTI, RF 7302, Analista Judiciário,

RESOLVE:

ALTERAR, as férias da servidora (2021)

De: 03 a 08/11/2021 (06 dias)

Para: 17 a 22/01/2022 (06 dias)

ALTERAR, as férias da servidora (2022)

De: 17 a 28/01/2022 (12 dias) e de 11 a 28/07/2022 (18 dias)

Para: 24 a 28/01/2022 (05 dias), 11 a 29/07/2022 (19 dias) e de 03 a 08/11/2022 (06 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 10/09/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIA MAUA-01VNº 46, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora ELIANE MITSUKO SATO, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I) **ALTERAR**, em razão de licença médica, as férias da servidora **FERNANDA FERNANDES, RF 8351**, referentes ao **exercício de 2021**, marcadas para o período de 08.09.2021 a 19.09.2021, para serem usufruídas no período de **27.09.2021 a 08.10.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 10/09/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VN° 80, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para comparecimento ao plantão judiciário relativo aos dias 11 e 12 de setembro de 2021:

Dia 11/09/2021

Luciana Borges Marinho de Paola - RF 4730

Marcela Fernandes Silva Lopes, RF 6844

Dia 12/09/2021

Matheus Moreira Marques - RF 3294

Márcio Donizetti Pereira - RF 2272

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG N° 67, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa, devido a migração deste Juizado para o Sistema "PJE";

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, excepcionando a fruição, conforme segue:

A - RF2247 – André Luis Gomes de Abreu

I - PERÍODO DE: - 08/09/2021 a 17/09/2021 (10 dias),

- ALTERAR PARA: - 13/10/2021 a 22/10/2021 (10 dias).

B - RF 5308 - CÉLIA MARTA DE ANDRADE FIGUEIREDO FERREIRA

I – Período Fruição: 2019/2020

- PERÍODO DE: - 08/09/2021 a 25/09/2021 (18 dias),

- ALTERAR PARA: - 03/11/2021 a 09/11/2021 (07 dias),

- 07/01/2021 a 17/01/2021 (11 dias).

II – Período Fruição: 2020/2021

- PERÍODO DE: - 07/01/2022 a 17/01/2022 (11 dias),

- ALTERAR PARA: - 20/06/2022 a 30/06/2022 (11 dias).

C - RF8395 - CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA

- PERÍODO DE: - 13.09.2021 a 24.09.2021 (12 dias),

- ALTERAR PARA: - 27/09/2021 a 08/10/2021 (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 09/09/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 68, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 67, de 08 de setembro de 2021, no que se refere à alteração de férias da servidora Célia Marta de Andrade Figueiredo Ferreira, RF 5308, **nos seguintes termos:**

"**ONDE SE LÊ:** 07/01/2021 a 17/01/2021 (11 dias)."

"**LEIA-SE:** 07/01/2022 a 17/01/2022 (11 dias)."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 10/09/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-CECON Nº 6, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Alteração do período de férias da servidora Lúcia Helena Villela Armênio Consolim, por necessidade do serviço.

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER, NO INTERESSE DO SERVIÇO, a 2ª parcela das férias de 2021 da servidora Lúcia Helena Villela Armênio Consolim - RF 7358, lotada na Seção de Apoio à Conciliação de Ribeirão Preto, a partir de 13/09/2021, remarcando-a para o período de 03/12/2021 a 07/12/2021.

Ribeirão Preto, 10 de setembro de 2021.

PAULO RICARDO ARENA FILHO
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 137, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n. 406/2021, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SCAR-NUAR n. 132/2021, que estabeleceu a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos para o período de 08/09/2021 a 13/09/2021;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SCAR-NUAR n. 132/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

| Período | Juiz |
|--|----------------------------------|
| 19h de 08/09/2021 às 12h de 13/09/2021 | LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI |

| Período | Vara |
|--|--------------------------|
| 19h de 08/09/2021 às 12h de 13/09/2021 | Juizado Especial Federal |

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 134, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n. 406/2021, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

| Período | Juiz |
|--|-------------------------|
| 19h de 13/09/2021 às 12h de 20/09/2021 | ALEXANDRE CARNEIRO LIMA |

| Período | Vara |
|--|-----------------|
| 19h de 13/09/2021 às 12h de 20/09/2021 | 1ª Vara Federal |

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-03VNº 27, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e, CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE

- 1 - Alterar as férias do servidor ALEXANDRE JOSÉ BUORO, RF 4505, Analista Judiciário, designadas anteriormente para os períodos de 13.09.2021 a 30.09.2021 para o seguinte período, 13.10.2021 a 30.10.2021.
- 2 - Alterar as férias do servidor VALDINEI MENDONÇA DOS REIS, RF 8123, Técnico Judiciário, designadas anteriormente para os períodos de 07/01/2022 a 23/01/2022 (1ª parcela) e 18/07/2022 a 16/07/2021 (2ª parcela), para os períodos 09/12/2021 a 17/12/2021, 07/01/2022 a 14/01/2022 e 18/07/2022 a 30/07/2022.
- 3 - Alterar as férias da servidora ELISANDA PEREIRA DOS SANTOS, RF 4372, Analista Judiciário, designadas anteriormente para os períodos de 1 - 09/12/2021 a 17/12/2021, 2 - 18/07/2022 a 28/07/2022, bem como de 3 - 14/12/2022 a 19/12/2022 e 4 - 09/01/2023 a 01/02/2023, para os seguintes períodos, 1 - 04/10/2021 a 08/10/2021, 2 - 07/01/2022 a 21/01/2022 e ainda, 3 - 18/07/2022 a 22/07/2022, 4 - 14/12/2022 a 19/12/2022 e 5 - 09/01/2023 a 27/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 18:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501766775185851

PORTARIASAND-03VNº 26, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, RESOLVE:

- 1 - CONSIDERANDO que o servidor MICHEL AFONSO OLIVEIRA SILVA, RF 3081, Diretor de Secretaria CJ-3, esteve em gozo de férias nos períodos de 12/07/2021 a 23/07/2021, RESOLVE DESIGNAR o servidor MAURÍCIO PLÍNIO DA SILVA, RF 4375, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período;
- 2 - CONSIDERANDO que a servidora VANESSA ALVES ROSA NEVES RF 4707, Supervisora de Procedimentos Criminais, FC-5, esteve em gozo de férias no período de 12/07/2021 a 21/07/2021, RESOLVE DESIGNAR o servidor PAULO CESAR ZACARIAS RF 3604, para substituí-la no referido período;
- 3 - CONSIDERANDO que a servidora RENILDA SANTOS SILVA, RF 3745, Supervisora de Mandado de Segurança e Procedimentos, FC-5, esteve em gozo de férias e licença saúde no período de 12/07/2021 a 23/07/2021, RESOLVE DESIGNAR a servidora ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA RF 6133, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501766775185851

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 48, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

| Período | | Juiz(a) Federal | Secretaria |
|------------------------------------|-------------|--------------------|-----------------------|
| Início 19h (sem expediente 09h) | Término 09h | | |
| 16/09/2021 | 23/09/2021 | Dra. ANITA VILLANI | 1ª Vara - São Vicente |

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 10/09/2021, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-SUMANº 82, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SANT-SUMANº 80, DE 05 DE AGOSTO DE 2021., ID nº 7922556.

- **ONDE SE LÊ:** "... para o período de 14/10/2021 a 27/10/2021 (12 dias) e 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias).";

- **LEIA-SE:** "... para o período de 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias).".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 10/08/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 87, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar a servidora para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período abaixo, observando-se a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 (e alterações posteriores):

ESCALADE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 17.09.2021 às 09h de 24.09.2021:

Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 10/09/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-01VNº 88, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO as férias regulares da servidora **KATIANE MARGIOTTI SOARES, RF 6354**, Supervisora da Seção de Mandado de Segurança (FC 05) desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no período de 12.08.2021 a 27.08.2021,

CONSIDERANDO as férias do servidor **GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124**, Oficial de Gabinete (FC05) desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no período de 23.08.2021 a 03.09.2021;

RESOLVE

1) INDICAR o servidor **HELIO ALVIM DA SILVA FILHO, RF 3756**, para substituir a servidora KATIANE MARGIOTTI SOARES, RF 6354 no período de 12 a 19 de agosto e 21 a 27 de agosto de 2021;

2) INDICAR a servidora **ANA CLAUDIA ALVES CARVALHO, RF 7486**, para substituir o servidor GUILHERME PACHIONE GUEDES no período indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 10/09/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8059878/2021 - SJCP-01V

Processo SEI nº 0011930-14.2021.4.03.8001

Trata-se de análise da documentação apresentada em fase de prestação de contas nos termos do item 4.4 do Edital 04/2018, processo SEI 0022383-73.2018.4.03.8001, que assim dispõe:

"4.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá ser o mais completo possível e conter, necessariamente:

4.4.1 planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

4.4.2 cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.4.3 relatório com os resultados obtidos;

4.4.4 fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido."

A decisão nº 5275545/2019 do processo supra mencionado decidiu a destinação de recursos da seguinte forma:

1. Comunidade Lar Cristão: valor destinado: R\$ 41.862,10
2. ASIN – Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos: valor destinado: R\$ 24.500,00

3. Instituto Pandavas: valor destinado: R\$ 34.050,00
4. Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura: valor destinado: R\$ 45.897,68

A decisão nº 6352448/2020 do mesmo expediente administrativo determinou a expedição de minuta de Convênio com a Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura, assinada aos 17.12.2020 (doc. SEI 7764326). Os valores foram transferidos para a conta da instituição aos 22.12.2021 (doc. SEI 7764329).

Aos 10.06.2021 a Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura apresentou prestação de contas nos documentos SEI 7764355, 7764361, 7764363, 7764366 e 7764372.

Intimado, o r. do MPF requereu a complementação das informações apresentadas (doc. SEI 7839054). Nos termos do requerido, a entidade foi intimada a comprovar, ainda, a devolução do valor não utilizado (despacho SEI 7839070). O cumprimento se deu nos documentos SEI 7878768 e doc. SEI 7878788.

O r. do MPF manifestou-se pela regularidade da prestação de contas (doc. SEI 7908349).

É a síntese do necessário.

Decido.

A Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura apresentou sua documentação de prestação de contas no doc SEI 7764355 e seguintes:

- lista dos itens adquiridos, data e valor das notas fiscais (doc. SEI 7764355);
- notas fiscais dos produtos indicados na relação doc. SEI 7764355 (docs. SEI 7764361, 7764363, 7764366 e 7764372);
- relatório dos resultados obtidos e fotos dos produtos adquiridos (doc. SEI 7878766);
- comprovante de devolução do valor não utilizado no projeto (doc. SEI 7878786).

Homologo a prestação de contas apresentadas pela Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura, haja vista que apresentou os documentos hábeis a comprovar a aquisição dos materiais, nos moldes do edital publicado, como bem apontado pelo r. do MPF, cujas razões também adoto como fundamentação.

Publique-se, intime-se o r. do MPF e a entidade interessada.

Sem impugnação, e finalizado o presente expediente, archive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 12/09/2021, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-03VNº 49, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, MMª JUÍZA FEDERAL DA TERCEIRA VARA DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SORO-NUAR nº 55/20221 do MM. Juiz Federal Coordenador da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário,

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos da referida portaria, a 3ª Vara Federal de Sorocaba foi escalada para o plantão durante o período de **10/09/2021 a 17/09/2021**,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias 11/09/2021 a 12/09/2021:

| DIA | SERVIDORES |
|----------------------|---|
| 11/09/2021 (sábado) | ANDRESA CELONI USHIKOSHI - RF 5321 |
| 11/09/2021 (sábado) | CRISTINA SIMONE DA SILVA - RF 4088 |
| 12/09/2021 (domingo) | ANGELO KOBAYASHI TANAKA - 5448 |
| 12/09/2021 (domingo) | CRISTINA SIMONE DA SILVA - RF 4088 |

Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 10/09/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 140, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

| PERÍODO | VARA | JUIZ(A) |
|-------------------------------------|-------------|---|
| Das 09h de 10/09 às 09h de 13/09/21 | JEF | Designado pela Subseção de S. J. Campos |

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

| PERÍODO | VARA | JUIZ(A) |
|-------------------------------------|-------------|----------------------------------|
| Das 19h de 13/09 às 09h de 17/09/21 | JEF | Dra. Giovana Aparecida Lima Maia |

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 136, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal, Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

| PERÍODO | JUIZ(a) |
|-----------------------|----------------------------------|
| De 01/09 a 30/09/2021 | Dra. Giovana Aparecida Lima Maia |

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 100, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NELCIANE MAGRON**, Analista Judiciário, RF 5690 para substituir a servidora **SIMONE APARECIDA REIS DA COSTA**, Técnica Judiciária, RF 3979, Supervisora do JEF de Tupã (FC-05), no seu período de férias de 23/08/2021 à 31/08/2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TUPA-01VNº 101, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara,

RESOLVE:

INTERROMPER o 1º período de férias do ano de 2021 do servidor **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Técnico Judiciário, RF 2133, a partir do dia 9/09/2021, ficando o período remanescente para fruição de 18/10/2021 a 25/10/2021;

ALTERAR o 2º período de férias do ano de 2021 do servidor **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Técnico Judiciário, RF 2133, anteriormente marcados de 03/11/2021 a 11/11/2021, para que passe a constar de 08/11/2021 a 16/11/2021.

RETIFICAR a Portaria 88/2021, deste Juízo, no tocante à alteração de férias da servidora **CLÁUDIA REGINA FERREIRA MORCILLO**, exercício 2021, conforme segue:

"**ALTERAR** as férias exercício 2021 da servidora **CLÁUDIA REGINA FERREIRA MORCILLO**, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 7516, anteriormente marcadas para 07/01/2022 a 05/02/2022, para que passe a constar de 16/11/2022 a 15/12/2022."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-SUMA Nº 25, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

AJUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA SEÇÃO DE MANDADOS DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO período de teletrabalho extraordinário do Poder Judiciário Nacional que, na 3ª Região, foi estendido até o dia 30 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO os termos do artigo 364, parágrafo 1º, Provimento CORE nº 1/2020, que faculta, mediante autorização da Corregedoria Regional, ao Juiz Corregedor da Central de Mandado, reduzir ou aumentar o prazo de 60 dias dos mandados regulares.

CONSIDERANDO a Manifestação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região Nº 5971836, de 05/08/2020 no Expediente Administrativo - SEI 0016043-45.2020.4.03.8001, que autorizou a ampliação do prazo no cumprimento dos mandados.

RESOLVE,

Art. 1º – REVOGAR A PORTARIA JUND-SUMA Nº 21, DE 19 DE ABRIL DE 2021, que concedeu o prazo de 120 dias para o cumprimento dos mandados regulares, a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região e aos Juizes Federais da 28ª Subseção Judiciária para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01VNº 84, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço, para fins de adequação das férias dos servidores, evitando proximidades e concomitâncias;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias da servidora Karina Marquize Trindade de Brito, Analista Judiciário, RF 7351, marcadas anteriormente para o período de 27/09/2021 a 08/10/2021 (3ª etapa), para serem usufruídas no período de 22/11/2021 a 03/12/2021.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal Substituto**, em 10/09/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 67, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 22, de 16 de agosto de 2021, art. 1º, que prorroga até 30 de setembro de 2021, a disciplina de retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria BARU-SUMA nº61, de 08 de junho de 2021, escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de SETEMBRO/2021, no período de 01.09.2021 a 30.09.2021, conforme a tabela abaixo:

Onde se lê:

Dia – Oficial de Justiça (presencial)

- 01 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 02 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 03 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 04 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 05 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 06 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 07 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 16 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 17 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 18 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 19 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 20 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 21 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611

Leia-se:

Dia – Oficial de Justiça (presencial)

- 01 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 02 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 03 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 04 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 05 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 06 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 07 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 16 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 17 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 18 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 19 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 20 – Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 21 – Flavia Leite Pontes, RF 7922

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-04VNº 62, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLVE,

Retificar a portaria nº 60 (ID 7963900) da servidora **LUCIANA MARIA DE SOUZA – RF2243, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5)** para alterar as férias inicialmente marcadas para de 11 a 21 de outubro de 2021, passando-a para o período de 13 a 23 de outubro de 2021.

Retificar a portaria nº 56 (ID 7908810), designando a servidora **ANDREA MARQUES BLANCO - RF8374**, para substituir a servidora acima no mesmo período (13 a 23 de outubro de 2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-04VNº 63, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUIZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

INTERROMPER, a partir do dia 10/09/2021, inclusive, o período de férias da servidora Gilcelli Ferragutti Couto, RF 4753, designadas para 09/09/2021 a 24/09/2021, por necessidade de serviço, ficando os **15 (quinze)** dias remanescentes para gozo no período de 14/01/2022 a 28/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **FÁBIO YASUDA MARIYA**, Técnico Judiciário, RF 8376, de 20/09 a 09/10/2021 para 13/09/2021 a 02/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 10/09/2021, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIADOUR-JEF-PRES Nº 55, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I e IX, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão, bem como de concessão de compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral e em plantão judiciário;

CONSIDERANDO os requerimentos de compensação formulados (doc. 7976915 e 8010120) e a existência de horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pelos servidores **Daniel Manzano Sarti e Marcelo Basso Valim**;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor **Daniel Manzano Sarti**, RF 7454, Técnico Judiciário, a compensar, conforme requerido, o dia 10.09.2021 (07 horas);

II – AUTORIZAR o servidor **Marcelo Basso Valim**, RF 7032, Analista Judiciário, a compensar, conforme requerido, o dia 07.01.2022 (07 horas);

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADOUR-JEF-PRES Nº 54, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **Ruy Graças Gomes Júnior, RF 7026**, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Protocolo, Distribuição e Atermação deste Juizado Especial Federal (FC05), estará em férias no período de **16 a 23.08.2021 (08 dias)**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Giovanny Luiz Farrel, RF 6631**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Protocolo, Distribuição e Atermação deste Juizado Especial Federal (FC05), no período de **16 a 23.08.2021 (08 dias)**, sempre juízo de suas atribuições;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7961258/2021

Processo: 0002699-96.2017.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 19.897.299/0001-57)**. Espécie: Termo Aditivo nº 15/2021 ao Contrato nº 23/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 5/2019-PE/JFMS. Objeto: 1) Inclusão no item 4 da cláusula sexta do contrato da possibilidade de reajustamento do valor do homem-hora da mão de obra não residente; 2) Repactuação do contrato conforme CCTs 2019, 2020 e 2021 da categoria profissional; 3) Reajuste dos materiais, uniformes, EPI's, e homem-hora da mão de obra não residente; e 4) Acréscimo de 25%, a partir de 01/08/2021 no item 1.3 da planilha constante de cláusula quinta do contrato. Valor Global: R\$ 76.120,42. Assinatura: 03/09/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Isabel Marquez Teodoro, proprietária.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 13/09/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.